



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 29/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas ao CCI – Centro de Convivência do Idoso e da outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o **CCI – Centro de Conveniência do Idoso**, localizado na Rua Brasil nº 651, nesta municipalidade, uma verba de no valor máximo de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, para cobrir despesas de manutenção, conservação e aprimoramento da citada entidade.

Art. 2º - O Bônus de que trata o Art. 1º será pago mensalmente, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações especiais suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã, em 05 de ABRIL de 2011.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal